DECRETO Nº 13.826, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.946.043,51 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.946.043,51 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00 - F. 0039 – Fonte100 Obrigações Patronais.....R$50.000,00

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0555 –Fonte119 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$900.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0556 –Fonte119 Obrigações Patronais.....R$20.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0557 –Fonte119 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0558 –Fonte119 Obrigações Patronais.....R$250.000,00

02.06.02.12.365.0009.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0565 –Fonte119 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$250.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0568 –Fonte119 Obrigações Patronais.....R$150.000,00

02.06.02.12.366.0009.2247 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0575 –Fonte119 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$10.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0578 –Fonte119 Obrigações Patronais.....R$3.000,00

02.10.03.04.122.0003.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO

3.1.90.16.00 - F. 0812 –Fonte100 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$30.000,00

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.39.00 - F. 1282 –Fonte154 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$625.543,51

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - F. 0928 –Fonte155 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$218.000,00

3.1.90.11.00 - F. 0928 –Fonte159 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$432.000,00

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 1206 –Fonte224 Indenizações e Restituições.....R$4.500,00

Total.....R$2.946.043,51

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.06.02.12.361.0009.2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0555 –Fonte118 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$1.336.000,00

02.06.02.12.365.0009.2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0565 –Fonte118 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$250.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.1.90.11.00 - F. 0767 –Fonte100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$80.000,00

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.04.00 - F. 1279 –Fonte154 Contratação por Tempo Determinado.....R$625.543,51

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - F. 0933 –Fonte155 Material de Consumo.....R$218.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0933 –Fonte159 Material de Consumo.....R$170.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 0950 –Fonte159 Material de Consumo.....R$262.000,00

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 1223 –Fonte224 Obras e Instalações.....R$4.500,00

Total.....R$2.946.043,51

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2020.

Divinópolis, 23 de junho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município